

Aprovada na 4ª Conferência Nacional de Cultura no dia 08/03/2024 - Brasília - DF

Etapa: Nacional

Âmbito da Moção: Nacional

Tipo: Apoio

Proponentes(s): Aterlane Martins / CE, Ava Fulni-ô / SP, Camila Cabeça / AC, Catarina Ribeiro / RR, Geovan Silva/ ES, Gil do Jongo / SP, Iara Aparecida / MG, Isaac Mendes / DF, Ivan Machado / RJ, Jacqueline Baumgratz / SP, Janja Araújo / BA, José Pedro da Silva Neto / SP, Lucas Alves / PE, Marli Gonçalves / GO, Mestre Paulão Kikongo / RJ, Poliana Sepúlveda / PI, Ray Rodrigo / RR, Rosildo do Rosário / BA, Sabá Moura / RR, Soiane Léwâkétù / BA, Sueli Dors / SC e Thaynã Paes / MG

Destinatários(s): Ministério da Cultura - Diretoria para as Culturas Populares e Tradicionais da SCDC e Câmara dos Deputados - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC

Título da Moção:

Moção de Apoio à Aprovação do PL nº 1.176, de 2011 que propõe a criação do Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares.

Conteúdo da Moção:

As mestras e mestres das Culturas Populares e Tradicionais são pessoas físicas detentoras de notório conhecimento, longa permanência na atividade e reconhecidos por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, ofícios, celebrações ou formas de expressões da tradição popular. O Governo Federal precisa assumir o compromisso de reconhecer e apoiar estas pessoas que ao longo da história vêm assegurando que as culturas de fundamentos ancestrais, resistência e periferia se mantenham vivas e potentes, geração a geração.

O Projeto de Lei 1.176, de 2011 está fundamentado por discussões que tiveram início na década 1990 que levaram à construção da Política do Patrimônio Imaterial do Brasil por meio do Decreto 3.551/2000 e à aprovação da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO em 2003, além de relacionar-se a Convenção 169 da OIT, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e ao Decreto.

A proposta da Lei dos Mestres e Mestras é inspirada na experiência pioneira do Ceará amparada pelas leis 13.351/2003 e 13.842/2006 que instituiu o registro dos Tesouros Vivos da cultura tradicional popular e, ao longo dos anos, vem se fortalecendo a partir de novas experiências e contribuições de outras leis estaduais semelhantes e de diversos encontros nacionais.

O projeto tramita na Câmara dos Deputados há 12 anos e pretende por meio de seleção pública por histórico de realizações agraciar mestras e mestres das culturas

populares e tradicionais do Brasil com um auxílio financeiro vitalício, bem como apoiar grupos e coletivos tradicionais para realização de suas atividades.

Além de estar previsto na Meta 4 do Plano Nacional de Cultura, aprovado em 2010, o apoio para efetivação do PL da Lei dos Mestres e Mestras foi aprovado recentemente na Conferência Temática de Culturas Populares e Tradicionais, que aconteceu entre os dias 15 a 17 de dezembro de 2023, na Vila de São Jorge, em Alto Paraíso de Goiás, como etapa preparatória para a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Após muitos debates e apensados na Câmara dos Deputados, o PL nº 1.176 encontra-se atualmente, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, cujo relator é o Deputado Federal Patrus Ananias (PT-MG).

Pelo exposto solicitamos a Câmara dos Deputados a recomendação para aprovação do PL nº 1.176, de 2011.